



Ofício Nº 14/2025 - GAB PREF

Pouso Alegre, 05 de março de 2025.

À Câmara Municipal de Pouso Alegre
Exmo. Sr. Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre.

Assunto: Informações sobre arrecadação da "Zona Azul".
Ref.: Requerimento nº4/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à solicitação de informações sobre a arrecadação da "Zona Azul", referente ao Requerimento nº 4/2025, encaminho anexo, o Ofício nº 23/2025 – SMTT com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Oterson Luís Nocelli
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alegre
RECEBIDA 06/03/2025 14:39 1462 1/2



Ofício nº 23/2025 - SMTT

Pouso Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

A Vossa Senhoria
Sr. Israel Russo
Vereador Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Pouso Alegre-MG

Assunto: Requerimento nº 4/2025

Senhor Vereador,

Apresentando meus cumprimentos e em atenção à solicitação feita através do Requerimento nº 4/2025, apresentamos as seguintes informações:

1. Quanto o município arrecada mensalmente sobre a cobrança do estacionamento rotativo de “zona azul”?

Cumprе destacar que a prestação do serviço relacionada ao Estacionamento rotativo pago se dá através do Contrato de Concessão (Contrato nº 100/2018), decorrente da Concorrência Pública nº 04/2017, em que a Concessionária repassa ao Município a porcentagem de 34,75% do faturamento mensal.

2. Qual foi o total arrecadado pela Prefeitura com a tarifa de “Zona Azul” no ano de 2024?

Considerando o faturamento total bruto da concessionária entre 01/01/2024 e 31/12/2024 de R\$2.328.746,07, foi repassado ao Município o montante de R\$ 809.239,25.

3. Além do montante arrecadado pelo pagamento do estacionamento rotativo, quanto o município arrecadou no ano de 2024 com multas decorrentes do não pagamento ou demais irregularidades relacionadas à tarifa “Zona Azul”?

O município arrecadou com a penalidade de multa referente a *estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)*, o montante de R\$1.127.646,27 durante o ano de 2024. Ainda, o valor arrecadado durante o ano em evidência não necessariamente é decorrente de infrações do mesmo ano, por exemplo, havendo multas





relacionadas à outros anos neste cômputo mas que foram pagas no evidenciado ano.

4. Do total arrecadado com a tarifa e com as multas, quanto foi investido em revitalização ou melhorias das vias públicas, especialmente nos locais destinados para estacionamento rotativo?

A sinalização específica de estacionamento rotativo pago (placas e pintura dos seccionados brancos) é executada pela própria concessionária. Ademais, toda a sinalização da malha viária de competência do Município é mantida pela própria Secretaria de Trânsito e Transportes, em valores que obviamente ultrapassam a arrecadação oriunda do objeto em questão. Dentre todos os custeios diretos e indiretos, destacamos que em 2024 foram investidos R\$3.274.599,65 com serviços de sinalização, R\$559.300,85 com serviços semafóricos, R\$1.602.750,75 com materiais para uso da equipe própria (tinta viária, placas, postes, tachas e afins), além de R\$569.932,63 para execução de travessias elevadas e ondulações transversais.

5. Existe algum investimento oriundo dessa arrecadação para garantir a segurança dos veículos estacionados em locais de cobrança de “Zona Azul”.

A legislação e o contrato de regulamentação do estacionamento rotativo pago estabelece regras para o uso ordenado do espaço público, visando garantir a rotatividade das vagas e a melhor utilização do sistema viário, não implicando em qualquer obrigação de guarda ou segurança dos veículos estacionados nesses locais.

O usuário paga pela permissão de uso da vaga por tempo determinado, não por qualquer tipo de proteção ao veículo. Os Tribunais brasileiros já tem consolidado que o simples pagamento pelo uso de vaga rotativa não gera responsabilidade do poder público ou da concessionária por furtos, danos ou avarias aos veículos. A segurança do bem continua sendo de responsabilidade do proprietário. Sendo assim, o contrato de estacionamento rotativo não se confunde com um serviço de segurança ou guarda de veículos, limitando-se à gestão do uso das vagas e à fiscalização do tempo de permanência, tudo sob a ótica do Código de trânsito Brasileiro.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
MARCIO ELI BARBOSA
JUNIOR:***914486**
*** 914.486-**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTE

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/02/2025 11:55:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.icpm.com.br/p67eac9ab1ba5>.

